



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
CEP 36.330-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC Nº 18.557.546/0001-03 de setembro de
Correio Eletrônico - pmcxc@mgconecta.com.br

Lei municipal nº 502
De 03 de Dezembro de 1998

“institui planta de valores imobiliários da área da localidade do Povoado do Guerra e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Coronel Xavier Chaves aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Fica instituída a planta de valores imobiliários para a área urbana situada no povoado do Guerra, conforme tabela anexa que passa a fazer parte integrante da presente lei.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor a partir de janeiro de 1999, revogadas as disposições em contrário.

Coronel Xavier Chaves, 03 de dezembro de 1998.

Helder Sávio Silva
-Prefeito Municipal-

GRUPO ÚNICO – Conjuntos fechados “Quintas do Hibisco”, “Várzea das Palmas” e “Escarpa das Flores”, na localidade urbana do povoado do Guerra.

CATEGORIA	PREÇO JAN/ 99
Construção classe “A”	200,00
Construção classe “B”	150,00
Construção classe “C”	100,00
Área construída das casas	1,00
Lotes vagos até 1.000m ²	3,30
Lotes vagos de 1.000m ² a 5.000m ²	2,80
Lotes vagos de 5.000m ² a 10.000m ²	2,30
Lotes vagos acima de 10.000m ²	1,30

Coronel Xavier Chaves, 23 de novembro de 1998.
